



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

ADAIR ANTÔNIO STTOLMEIER, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 030 e 032 a revisão de sua nota da prova objetiva e de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da prova objetiva está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O cartão resposta está disponível na área do candidato para conferência. Em relação a sua nota da prova de títulos, a nota está de acordo com os documentos enviados. O certificado de Pós-Graduação está com nome divergente da inscrição, motivo o qual não foi computado, conforme determina o edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 002

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 165 a revisão de sua nota de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da prova de títulos está de acordo com os documentos enviados. O certificado de curso de capacitação não possui data de conclusão, não sendo assim computado, conforme determina o edital, senão vejamos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
 - c) *Conteúdos, ou disciplinas;*
 - d) *Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 003

Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 065 a revisão de sua nota de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a nota da prova de títulos está de acordo com os documentos enviados. O histórico escolar enviado comprova já ter realizado cinco fases ou período. São computadas todas as fases já concluídas, conforme menciona o edital, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

Caso o candidato(a) possua disciplina a ser cursada em alguma fase anterior, estas fases não se caracterizam concluídas.

Município de José Boiteux, 30 de novembro de 2021

ADAIR ANTÔNIO STTOLMEIER
Prefeito Municipal